

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 813 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Sindicato Rural de Nova Xavantina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de 01 (uma) Moto Honda CG - 125 - Titan ao Sindicato Rural de Nova Xavantina, para premiação na 5ª Festa do Peão de Boiadeiro de Nova Xavantina - MT.

ART. 2º - Para dar cobertura a despesa de que trata o “caput” do artigo 1º, serão usados os recursos constantes no Orçamento Programa para exercício de 1999 conforme a seguinte rubrica orçamentaria:

02 - Gabinete do Prefeito
01 - Secretaria de Gabinete
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
020 - Supervisão e Coordenação Superior
2006 - Manutenção com os Serviços da Secretaria de Gabinete
3132 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 27 de setembro de 1999

ESDRAS FERNANDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registro 023
Livro 07
Folha 82
Data 27.09.99

Altair
Responsável